

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES ...</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS .....</b>	<b>3</b>
SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO .....	3
SEÇÃO II – DO/A ESTUDANTE .....	3
<b>CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>6</b>

## **CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES**

**Art. 1º** – As Atividades Complementares são parte integrante do currículo dos cursos de bacharelado, atendendo ao disposto pelo Conselho Nacional de Educação e tendo em vista as Diretrizes Curriculares Nacionais do Serviço Social.

§ 1º As Atividades Complementares têm carga horária de 120 (cento e vinte) horas e devem ser realizadas do primeiro ao sétimo semestre do curso, sendo uma das dimensões do Projeto Pedagógico que garante a articulação teoria-prática.

§ 2º Consideram-se Atividades Complementares para os efeitos previstos pela proposta curricular do Curso de Bacharelado em Serviço Social aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do/a futuro/a bacharel/a.

## **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

### **SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 2º** – À Coordenação de Curso compete:

- a) supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares do curso;
- b) orientar os/as estudantes sobre a necessidade de cumprimento da exigência curricular;
- c) promover e indicar atividades para oferta aos/às alunos/as;
- d) deliberar sobre os pedidos de aproveitamento de horas de Atividades Complementares dos/as estudantes, com base na documentação apresentada e tendo em vista o quadro inserido no capítulo III;
- e) encaminhar à Secretaria Acadêmica documentação referente às Atividades Complementares, que tenham sido integralizadas, com o devido visto, para que conste no registro acadêmico do/a aluno/a.

### **SEÇÃO II – DO/A ESTUDANTE**

**Art. 3º** – Aos/Às estudantes do Curso de Bacharelado em Serviço Social compete:

- a) cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à colação de grau;
- b) providenciar a documentação que comprove a sua participação, com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, para ser reconhecida pela Instituição;
- c) protocolar requerimento de aproveitamento de Atividade Complementar anexando a documentação comprobatória da atividade realizada (original e cópia que será autenticada).

I – O/A estudante poderá realizar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso, sendo possível também realizá-las nos períodos de recesso escolar, desde que regularmente matriculado/a na Instituição.

II – O/A estudante deverá protocolar seu requerimento para aproveitamento de Atividade Complementar, no máximo, até o último mês do sétimo semestre, um semestre antes da sua possível colação de grau.

III – As Atividades Complementares serão validadas quando realizadas a partir do ingresso do/a aluno/a no Centro Universitário Metodista – IPA.

IV – Os/As estudantes provenientes de outras Instituições de Ensino Superior terão aproveitadas as Atividades Complementares já incorporadas no seu respectivo Histórico Acadêmico.

### **CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 4º** – Conforme os termos da tabela abaixo, compõem as Atividades Complementares:

- a) na coluna “Descrição da Atividade”, consta a relação de atividades que são reconhecidas como Atividades Complementares;
- b) nas colunas “Carga Horária Mínima” e “Carga Horária Máxima”, constam o número de horas mínimas e máximas que poderão ser aproveitadas em cada atividade.

**Grupo 1: Ensino**

Nº	Descrição da atividade	CH Mínima	CH Máxima	CH máxima por atividade
1	Monitoria em disciplinas ou laboratórios em áreas afins da formação do curso	20	20	20
2	Estágios curriculares não obrigatórios realizados em atividades relacionadas à área profissional	20	20	40
3	Realização de curso de língua estrangeira (com aprovação) realizado e/ou finalizado durante a graduação	10 (curso incompleto)	20 (curso completo)	20
4	Disciplinas cursadas em outros cursos ou outras instituições.	20	20	40
5	Participação em cursos de extensão do Serviço Social e/ou de áreas afins (mínimo 20h)	20	20	80
6	Participação em semanas acadêmicas, seminários, palestras, jornadas e outras atividades promovidas pelo IPA observando alternância em relação ao horário do curso em que está matriculado/a	2	20	60
7	Participação em semanas acadêmicas seminários, palestras, jornadas e outras atividades promovidas por outra instituição acadêmica ou outra organização pública ou privada.	2	20	80
8	Realização de curso de informática (com aprovação) realizado e/ou finalizado durante a graduação	10 (curso incompleto)	20 (curso completo)	20
9	Realização de curso de língua portuguesa (com aprovação) realizado e/ou finalizado durante a graduação.	10 (curso incompleto)	20 (curso completo)	20
10	Participação em defesa pública de trabalhos acadêmicos	2	20	20
11	Cursos Livres (ofertados pela IES)	20	20	40

**Grupo 2: Pesquisa**

Nº	Descrição da atividade	CH Mínima	CH Máxima	CH máxima por atividade
12	Atividade de Iniciação científica como bolsista ou voluntário/a	10 – 1 período/ semestre	20 2 período/ semestres	20
13	Publicação de resumo e/ou artigo em anais de eventos científicos do Serviço Social e/ou áreas afins	4 (Resumos)	8 (Artigos)	16
14	Apresentação oral e/ou pôster em eventos científicos do Serviço Social e/ou áreas afins.	2	4	8
15	Monitoria em Salão de Iniciação Científica ou em disciplinas práticas	4	4	16
16	Participação em comissão organizadora em eventos científicos do Serviço Social e ou áreas afins.	4	4	8

17	Participação em defesa pública de trabalhos de iniciação científica	2	20	20
----	---	---	----	----

### Grupo 3: Extensão

Nº	Descrição da atividade	CH Mínima	CH Máxima	CH máxima por atividade
18	Participação de projetos de extensão relacionados com os objetivos do curso	20	20	40
19	Participação em comissão organizadora em eventos de extensão do Serviço Social e/ou áreas afins	4	4	8
20	Trabalho voluntário na área e sob supervisão de um assistente social	20	20	20
21	Exposição de trabalho acadêmico sobre tema relacionado ao curso.	4	4	8
22	Experiência prática vinculada as disciplinas do 5º período/semestre do curso de SS do IPA desde que já tenha realizado em período/semestre anterior	-	20	20
23	Participação da comissão organizadora da Semana Acadêmica	4	4	8
24	Participação de órgãos colegiados	4	8	16
25	Participação como líder e/ou representante de turma	4	8	16

## CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 5º** – As Atividades Complementares, fixadas em horas, serão lançadas como disciplina de igual nomenclatura no histórico escolar do/a estudante pela Secretaria Acadêmica.

## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** – Compete, em primeira instância, à Coordenação de Curso, consultado o Colegiado do Curso e, em segunda instância, à Coordenadoria de Graduação, resolver casos omissos.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Serviço Social